

Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei Nº 043/93

Protocolo Nº 726/93

Processo Nº 3126

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA DISPÕE SOBRE URBANIZAÇÃO DA CHÃCARA Nº 115/116/A/B, A-
PROVA LOTEAMENTO SOBRE A MESMA E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Recebido em 20 / 07 / 19 93

DIRETOR DA CÂMARA

Em Expediente 27 / 07 / 19 93

1.º SECRETÁRIO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

em 27 / 07 / 19 93

A COMISSÃO DE

em / / 19

A COMISSÃO DE

em / / 19

PRESIDENTE

<p><i>Approvado</i> 1.ª discussão</p> <p>Em 09 / 08 / 19 93</p> <p>1.º SECRETÁRIO</p>	<p><i>Approvado</i> 2.ª discussão</p> <p>Em 16 / 08 / 19 93</p> <p>1.º SECRETÁRIO</p>
---	---

3.ª discussão

Em / / 19

1.º SECRETÁRIO

ENCAMINHE-SE

Em 16 / 08 / 19 93

Encaminhado em 18 / 08 / 19 93

PRESIDENTE

DIRETOR DA CÂMARA



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

3126

PROJETO DE LEI nº 043/93

Data: 14 de julho de 1993.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE URBANIZAÇÃO DA CHÁCARA nº 115/116/A/B, APROVA LOTEAMENTO SOBRE A MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

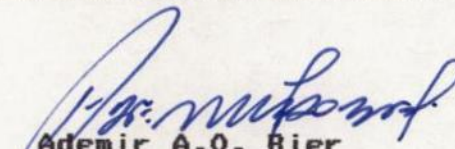
Artigo 1º - Torna urbanizável a chácara nº 115/116/A/B, localizada na sede municipal, com área total de 27.280,00 m².

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o loteamento denominado "Condomínio Araucária", localizado sobre o imóvel mencionado no Artigo anterior.

Artigo 3º - Os proprietários ficam isentos do cumprimento ao preceituado no Artigo 17, Itens II e III e Artigo 42, da Lei Municipal nº 1.494, de 13 de novembro de 1984, que dispõe sobre loteamentos, permanecendo em vigor todos os demais dispositivos da citada legislação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 14 de julho de 1993.


Ademir A.O. Bier
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

J.R

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 052/93

Senhor Presidente:

Objetivando a tramitação nesse Poder Legislativo, remetemos o Projeto de Lei nº 043/93, que dispõe sobre urbanização da chácara nº 115/116/A/B, de 27.280,00 m², da sede municipal e aprovação do loteamento denominado "Condomínio Araucária".

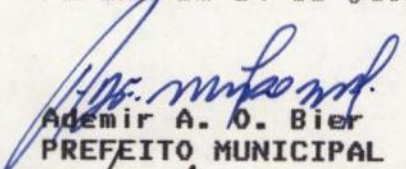
O imóvel em referência, pertencente a um grupo de pessoas, legalmente constituídas como empresa jurídica de direito privado, com inscrição no CGCMF sob nº 81.503.377/0001-65, será subdividido de acordo com a planta que acompanha a presente matéria, objetivando a formação de conjunto habitacional em forma de condomínio.

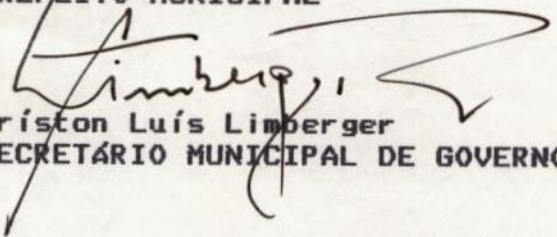
Como já frisamos nos Planos de Leis anteriormente encaminhados a esse Legislativo, este tipo de empreendimento tem amplo apoio da Administração Municipal, tendo em vista o Programa de Governo ADEMIR/ARÍSTON, onde consta como meta prioritária o setor "habitação".

Por outro lado, considerando o caráter social do assunto em pauta, ficam os interessados isentos da doação dos 15% correspondentes à área de uso institucional, bem como de atender a metragem mínima dos lotes urbanos, prevista na Lei nº 1.494, de 13 de novembro de 1984.

Assim sendo, submetemos o Projeto de Lei à soberana consideração dessa edilidade, encarecendo por sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná em 14 de julho de 1993.


Ademir A. O. Bier
PREFEITO MUNICIPAL


Aríston Luís Limberger
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PROTOCOLO GERAL	
N.º	726/93
EM	20-07-93
ENCARGADO	

Excelentíssimo Senhor
GUIDO HERPICH
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

ALL/IS/MLG



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

COMISSÃO DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 118/93

REFERENTE Proj. de lei 043/93

OS VEREADORES QUE O PRESENTE SUBSCREVEM, membros da comissão permanente acima nominada, em cumprimentos aos preceitos regimentais, analisaram o anexo projeto de lei 043/93.

A matéria dispõe sobre urbanização da chácara nº 115/116/A/B, aprova loteamento sobre a mesma e dá outras providências.

Analisados os aspectos legal, gramatical e lógico, a comissão manifesta-se favorável.

É O PARECER.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 1993

Miguel F. Reichert
Relator

Valdir Port

Presidente - pelas conclusões

Nilson Hachmann

Membro - pelas conclusões



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

PROTOCOLO Nº 726/93

PROJETO DE LEI Nº 043/93

RECEBIDO PELA SECRETARIA EM 20 | 07 | 93

EM EXPEDIENTE 27 | 07 | 93

PARECER DAS COMISSÕES

Justiça e Redação	em <u>27</u> <u>07</u> <u>93</u>	Parecer <u>Favorável</u>
Finanças e Orçamento	em _____ _____ _____	Parecer _____
Obras e Serviços Públicos	em _____ _____ _____	Parecer _____
Educ. Saúde e Assist. Social	em _____ _____ _____	Parecer _____

DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

1. ^a Discussão em <u>09</u> <u>08</u> <u>93</u>	Resultado <u>Aprovado por unanimidade</u>
2. ^a Discussão em <u>16</u> <u>08</u> <u>93</u>	Resultado <u>Aprovado por unanimidade</u>
3. ^a Discussão em _____ _____ _____	Resultado _____

Observações

Encaminhado em 18 | 08 | 93

Sancionado em 19 | 08 | 93

Vetado em _____ | _____ | _____

LEI N.º 2833



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ

JORGE NACLI NETO

OFICIAL - CPF 185.421.909-04

NOROALDO BOSKA

OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34

BEATRIZ TALINI KINAS

Empregada Juramentada
CPF 407.947.039-49

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º =20.306=

FICHA
N.º 1

[Assinatura]
Rúbrica

MATRÍCULA N.º 20.306: Data: 25 de Junho de 1993. C o n s t a do

CHÁCARA N.º 115/116/A/B (cento e quinze/cen-
to e dezesseis/A/B) (formada pela Parte da Chácara n.º 115/116/B
e a Chácara n.º 115/116/A/B, com as áreas de 7.020 m² e 20.260
m²), situada na Zona Suburbana desta Cidade e Comarca, com a
área de 27.280,00 m² (vinte e sete mil, duzentos e oitenta me-
tros quadrados), correspondente a 2Ha72a80ca (dois hectares, se-
tenta e dois ares e oitenta centiares), imóvel com os seguintes
limites e confrontações: NORDESTE: Com a Rua Suburbana, numa
extensão de 80,00 metros lineares e com a Parte Remanescente da
Chácara n.º 115/116/A, numa extensão de 80,0 metros lineares, am-
bos com AZ 107º40'; SUDESTE: Com a Parte Remanescente da Chácara
n.º 115/116/A, numa extensão de 125,0 metros lineares e com a
Chácara n.º 117, numa extensão de 108,00 metros lineares, ambos
com AZ 197º40'; SUDOESTE: Com a Parte Remanescente da Chácara
n.º 115/116/B; numa extensão de 160,0 metros lineares, com AZ
287º40'; NOROESTE: Com a Chácara n.º 114, numa extensão de 233,0
metros lineares, com AZ 17º40'. Proprietários: EDGAR MULLER, -
CI.RG. n.º 922.502-Pr., inscrito no CPF sob n.º 092.630.399-68,
agricultor, e sua mulher LOIVA LIA MULLER, CI.RG. n.º 2.166.967-
PR., do lar; ambos: brasileiros, casados em comunhão de bens,
residentes e domiciliados nesta Cidade e Comarca; e REMI SANDER,
CI.RG. n.º 1.172.232-6 do II do Pr., inscrito no CPF sob n.º 191.
636.149-87, do comércio, e sua mulher LIDIA AGNES GLITZ SANDER,
CI.RG. n.º 1.642.713-6- do II do Pr., do lar; ambos: brasileiros,
casados em comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados
nesta Cidade e Comarca. I N C R A: sob n.º 721.115.034.061-2;
área total: 6,7; M. Rural: 31,7; N.º de Mód. Rurais: 0,18; Mód.
Fiscal: 18; N.º de Mód. Fiscais: 0,31; F.M.P: 2,0. REGISTRO ANTE
RIOR: R-1-18.323 e R-1-18.324 das Matrículas sob n.ºs 18.323 e
18.324 da ficha n.º 01 de Registro Geral deste Ofício Imobiliá-
rio. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon,
25 de Junho de 1993. *[Assinatura]* Empregada Juramentada.

-x-x-x-x-

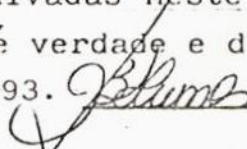
-x-x-x-x-

R-1-20.306: Data: 25 de Junho de 1993. (Prot. sob n.º 88.690).

Nos termos das Escrituras Públicas de Compra e Venda
datadas de 16 de Novembro de 1992 e 20 de Maio de 1993

MATRÍCULA N.º 20.306

CONTINUAÇÃO

nº 053/42, nas Notas do Tabelionato de Quatro Pontes, neste Estado, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido pelo "CONDOMÍNIO ARAUCÁRIA", Pessoa Jurídica de direito privado, com sede administrativa nesta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº ... 81.503.377/0001-65, neste ato representado por seu Presidente Sr. ELOY JOSÉ FISCHER, CI.RG. nº 1.311.961-PR., e CPF Nº 225.323.589-04, eletrecista, e por seu Tesoureiro CARLI FREITAG, CI. RG. nº 3.897.373-8-PR., CPF Nº 598.717.509-78, bancário, ambos: brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Cidade e Comarca; por compra feita de EDGAR MULLER, CI.RG. nº 922.502-PR, inscrito no CPF sob nº 092.630.399-68, agricultor, e sua mulher LOIVA LIA MULLER, CI.RG. nº 2.166.967-Pr., do lar; ambos: brasileiros, casados em comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta Cidade e Comarca; e por compra feita de REMI SANDER, RG. nº 1.172.232-6 do II do Pr., inscrito no CPF sob nº 191.636.149-87, do comércio, e sua mulher LIDIA AGNES GLITZ SANDER, CI.RG. nº 1.642.713-6 do II do Pr., do lar; ambos: brasileiros, casados em comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Cidade e Comarca; pelos valores de Cr\$ 12.000.000,00 e Cr\$ 30.000.000,00. Recolheu o imposto devido, Guia sob nº 1426/92 e 406/93 da P.M. de 15 de Dezembro de 1992 e 28 de maio de 1993. Certidão de Denominação e Anexação da Prefeitura Municipal de 24 de maio de 1993. Certidão Negativa de Tributos Municipais sob 776/93 de 24 de maio de 1993. CCIR/INCRA/92. Certidões Negativas do I.A.P. de 22 de Junho de 1993. QUE as partes dispensam a apresentação dos demais documentos mencionados na Lei Federal nº 7433 de 18.12.1985, ficando desta forma os vendedores responsáveis civil e judicialmente para que nada obstaculize o presente Registro. Condições: COMO ANUENTES: DECIO DARIO NOÉ, CI.RG. nº 700.801-Pr., CPF Nº 026.484.909-49, pedreiro, e sua esposa LEONI NOÉ, RG. nº 4.636.464-3-PR., do lar; ambos: brasileiros, casados em comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta Cidade e Comarca. As demais constantes do corpo das Escrituras, das quais ficam fotocópias arquivadas neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 25 de Junho de 1993.  Empregada Jura-mentada. btk

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO DE QUATRO PONTES

MUNICÍPIO E COMARCA DE MAL. CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ

Eulice Maffei
CPF 577 377 209-44
Esp. J. Juramentada

Geraldo Maffei Filho
TABELIAO
CPF 143 996 479 04

GERALDO MAFFEI
Livro F. 14-5-1-579 CA
Distr. de Quatro Pontes
Comarca de Marechal Cândido Rondon

ESCRITURA nº 130/41

Escritura Pública de Venda e Compra na forma que se segue:

ATAMANTOS esta Pública Escritura de Venda e Compra virem, que aos dezesseis (16) do mês de Novembro (11).-., do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992) neste DISTRITO DE QUATRO PONTES, comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgante(s) vendedor(es) ...
EDGAR MULLER, RG. nº 922.502-Pr., inscrito no CPF. sob nº 092.630.399-58, agricultor; sua mulher LOIVA LIA MULLER, RG. nº 2.166.967-Pr., do lar; ambos: brasileiros, casados em comunhão de bens, residentes e domiciliados na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon - r.
de outro lado, como Outorgado Comprador CONDOMÍNIO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon - r., inscrito no CGC/MEF. sob nº 81.503.377/0001-65, neste ato representado por seu Presidente ELOY JOSÉ FISCHER, RG. nº 1.311.961-Pr., CPF. nº 225.323.589-04, eletrecista; e por seu secretário, DIGO; pelo tesoureiro CARLI FREITAG, RG. nº 3.897.373-8-Pr., CPF. nº 598.717.509-78, bancário; / ambos: brasileiros, casados, residentes em Marechal Cândido Rondon - r.
AINDA COMO ANUENTES: DECIO DARIO NOÉ, RG. nº 700.801-Pr., CPF. nº 026.484.909-49, pedreiro; sua mulher LEONI NOÉ, RG. nº 4.636.464-3-Pr., do lar; ambos: brasileiros, casados em comunhão de bens, residentes e domiciliados na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon - r.-

conhecidos entre si e reconhecidos pelos próprios de mim, Tabelião
e das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, estas também reconhecidas pelas próprias, perante as quais pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) foi dito: QUE, a justo título, (é) (são) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) do(s) seguinte(s) imóvel(eis). e conforme R-1-18.324 da matrícula nº 18.324 do Registro Geral e Imóveis desta comarca, do seguinte imóvel: PARTE SUDOESTE DA CHÁCARA Nº 115/116/A de, digo, situada na zona suburbana da cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon - r., com a área de 20.260,0m2. (vinte mil, duzentos e sessenta metros quadrados), com as medidas e limites: M1 a M2, direção sudeste, medida de 80,0 metros, AZ 287º40', ponto inicial; M2 a M3, direção sudoeste, medida 125,0 metros, AZ 197º40'; M3 a M4, direção Sudeste, medida 80,0 metros, AZ 287º40'; M4 a M5, direção Sudoeste, medida 64,125 metros, AZ 197º40'; M5 a M6, direção Noroeste, medida 160,0 metros, AZ 287º40'; M6 a M1, direção nordeste, medida 189,125 metros, AZ 197º40', ponto final. com as seguintes confrontações: NORDESTE: Com a Rua General Rondon; NOROESTE: Com a chacara nº 114; SUDESTE: COM PARTE REMANESCENTE DA CHÁCARA Nº 115/116/A e Chacara nº 117; SUDOESTE: Com a chacara nº 115 e 116. Cadastrada no INCRA sob nº 721.115.034.061-2; área total: 6,7; módulo: 18,0; nº de módulos: 0,31; F.M.P. 2,0.-

Escritura Pública
MAL. CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
p/ o Cartório
93 Fls. 200 Livro Nº 1
don, 16/11/92

REGISTRO DE IMÓVEIS
MAL. CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
DO PROTOCOLO
APRESENTADO HOJE ÀS 14:00 HORAS
PRENOTADO SOB Nº 88.690 AS
FLS. 155 DO LIVRO F-1 DE PROTOCOLO
Mal. Cda. Rondon, 16 de 11 de 1992
Blumes
OFICIAL

que possuindo o(s) imóvel(eis) retro descrito(s), livre(s) desembaraçado(s) ao(s) de quaisquer ônus, está(ão) justo(s) e contratado(s) para vende-lo(s) aos outorgado(s) como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e ajustado de cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros).-

que do(s), outorgado(s) comprador(es), confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente brasileira, de cujo preço lhe(s) dá(ão) plena e geral quitação, obrigando-se ele(s) outorgante(s) vendedor(es), a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção, quando chamado(s) à autoria, podendo o(s) outorgado(s) comprador(es), empossar(em)se desde já do(s) bem(ns) vendido(s), pois a ele(s) transfere(m) neste ato e pela cláusula "constituti", todo o direito, domínio, ação e posse que sobre o(s) mesmo(s) vinha(m) exercendo. Então pelo(s) outorgado(s) comprador(es) ante as testemunhas, foi dito que aceitava(m) esta escritura em todos os seus termos por se achar a mesma de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si e o(s) vendedor(es) apresentando os documentos que passo a transcrever:

1) Guia nº 1426/92, da Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon - pr., referente ao pagamento do imposto transmissão inter vivos. 2) Certidão Negativa da ARE de Marechal Cândido Rondon - pr. 3) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon - pr. 4) Certidão Negativa do CRI desta Comarca. Guia da DOI enviada à SRF. E, que se responsabilizariam em apresentar no ato de matrícula desta os demais documentos exigidos. Pelo outorgado me foi dito que dispensava a apresentação dos documentos mencionados na Lei nº 7433 de 18.12.1985, ficando desta forma os outorgantes responsáveis civil e judicialmente para que nada obstaculize o registro desta.-

ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS pediram que lhes lavrasse esta escritura que lida perante as partes e testemunhas e sendo achado conforme, foi aceita em tudo por aqueles que, reciprocamente, outorgam e assinam com as testemunhas, digo, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias consoantes ao Provimento nº 346 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu, GERALDO MAFFEI FILHO, tabelião a escrevi e assino. Custas Cr\$ 324.000,00. Quatro Pontes, 16 de Novembro de 1.992. (a.a.) EDGAR MULLER-LOIVA LIA MULLER-ELOY JOSÉ FISCHER-CARLI FREITAG-DECIO DARIO NOÉ LEONI NOÉ GERALDO MAFFEI FILHO-PABELIÃO.-

GERALDO MAFFEI FILHO
CPF 143.905.479 04
- Tabelião
Distrito de Quatro Pontes
Mun. e Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR.
FIRMA: 1.ºs Ofícios dos Capitais

Nada mais consta. Traslada em seguida. Eu, Carli Fischer-Carli, o datilografei, conferi, dato, dou fé, subscrevo e assino em Público e raso.

Quatro Pontes, 16 de Novembro (11) de 19 92

Em testemunho _____ da verdade.

REGISTRO
DO REGISTRO
REGISTRADO SOB N.º 1-20.306 NA
FICHA 05 DA MATRÍCULA N.º 20.306
DE REGISTRO GERAL
EM 25 DE 106 DE 1993

Carli Fischer-Carli
OFICIAL

que possuindo o(s) imóvel(eis) retro descrito(s), livre(s) desembaraçado(s) ao(s) de quaisquer ônus, está(ão) justo(s) e contratado(s) para vende-lo(s) aos outorgado(s) como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e ajustado de cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).-

que do(s), outorgado(s) comprador(es), confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente brasileira, de cujo preço lhe(s) dá(ão) plena e geral quitação, obrigando-se ele(s) outorgante(s) vendedor(es), a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção, quando chamado(s) à autoria, podendo o(s) outorgado(s) comprador(es), empossar(em)se desde já do(s) bem(ns) vendido(s), pois a ele(s) transfere(m) neste ato e pela cláusula "constituti", todo o direito, domínio, ação e posse que sobre o(s) mesmo(s) vinha(m) exercendo. Então pelo(s) outorgado(s) comprador(es) ante as testemunhas, foi dito que aceitava(m) esta escritura em todos os seus termos por se achar a mesma de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si e o(s) vendedor(es) apresentando os documentos que passo a transcrever:

1) Guia nº 405/93, da Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon-Pr., referente ao pagamento do imposto transmissão inter vivos. 2) Certidão negativa da ARE de Marechal Cândido Rondon-Pr. 3) Certidão negativa da Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon-Pr. 4) Certidão negativa do CRI desta comarca. Guia da DDI enviada à SRF. E, que se responsabilizariam em apresentar no ato de matrícula desta os demais documentos exigidos. Pelo outorgado me foi dito que dispensava a apresentação dos documentos mencionados na Lei nº 7433 de 18.12.1985, ficando desta forma os outorgantes responsáveis civil e judicialmente para que nada obstaculize o registro desta.-

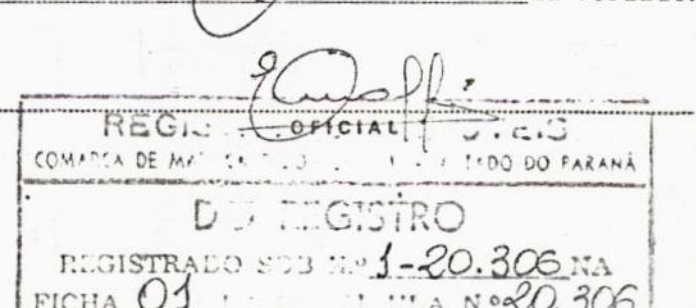
ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS pediram que lhes lavrasse esta escritura que lida perante as partes e testemunhas e sendo achado conforme, foi aceita em tudo por aqueles que, reciprocamente, outorgam e assinam com as testemunhas. Logo, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias consoantes ao provimento nº 346 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu, GERALDO MAFFEI FILHO, tabelião a escrevi e assino. Custas Cr\$ 1.152.800,00. Quatro Pontes, 20 de Maio de 1.993. (a.a.) REMI SANDER-LIDIA AGNES GLITZ SANDER-ELOY JOSÉ FISCHER-CARLI FREITAG-GERALDO MAFFEI FILHO-TABELIÃO.-

GERALDO MAFFEI FILHO
CPF 148.965.479 04
Tabelião
Distrito de Quatro Pontes
Mun. e Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR.
FIRMA: 1.os Ofícios das Capitais

Nada mais consta. Traslada em seguida. Eu, Julie Koffei, auxiliar jurada, o datilografei, conferi, dato, dou fé, subscrevo e assino em Público e raso.

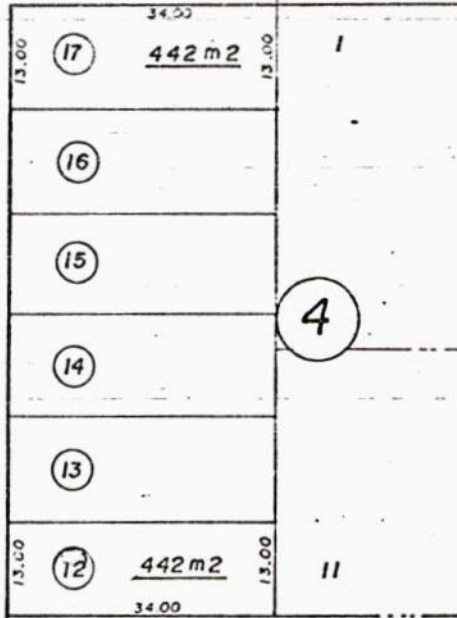
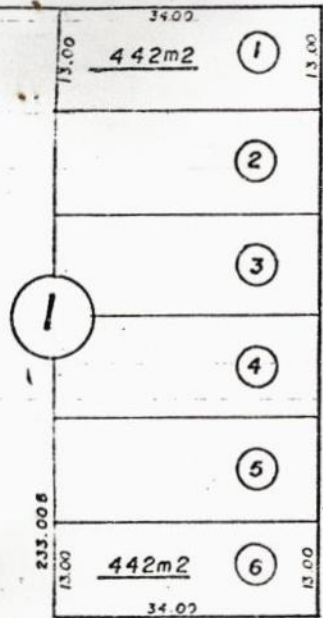
Quatro Pontes, 20 de Maio (05) de 19 93

Em testemunho [assinatura] da verdade.



RUA GENERAL GORDON

60.00

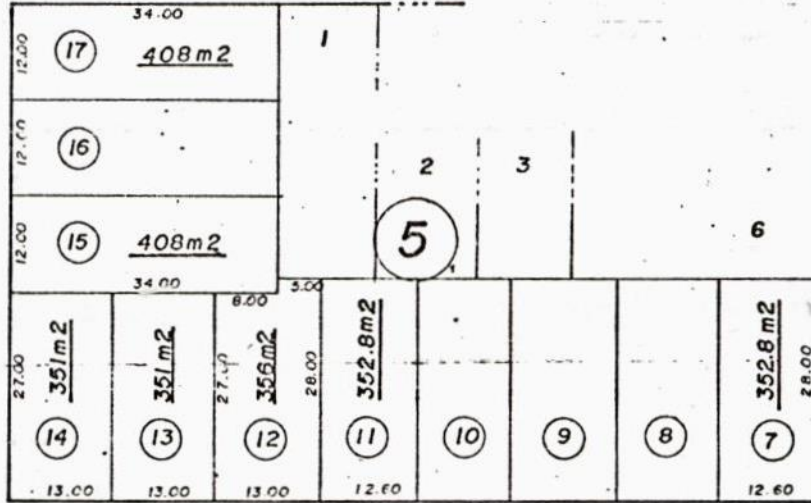
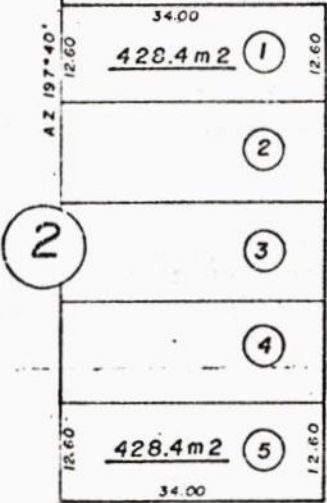


LOT. CONJUNTO AMAZONIA



RUA

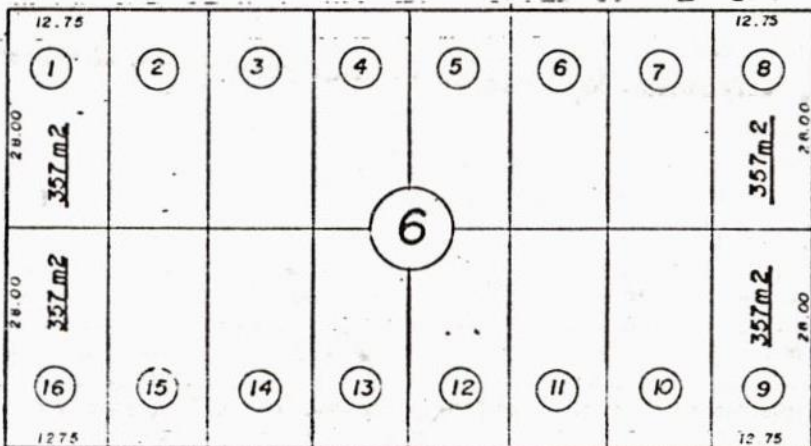
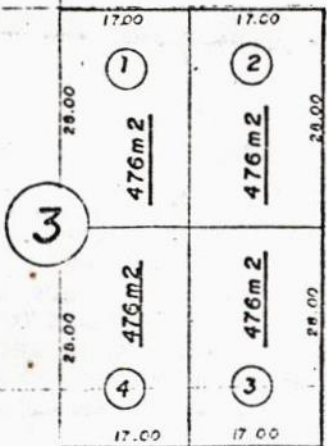
TRAVESSA RIO MADEIRA



RUA

" 2 "

RIO NEGRO



RUA

" 3 "

TRAVESSA

CHACARA Nº 117

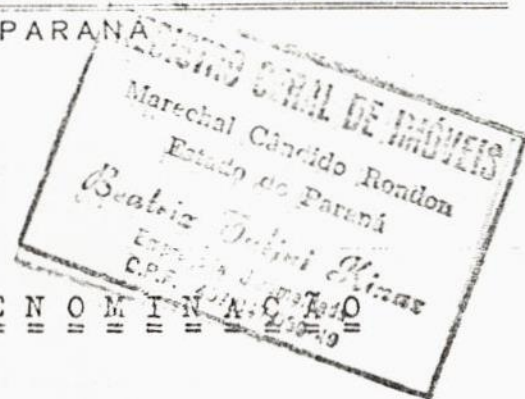
108.005

AZ 197*40'



Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ




C E R T I D ã O D E D E N O M I N A Ç ã O

CERTIFICAMOS, para os devidos fins de direito e atendendo ao requerimento protocolado sob o nº 2.403 de 16 de Abril de 1993, que PARTE SUDOESTE DA CHÁCARA nº 115/116/A, situada neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr., com área de 20.260m², doravante propriedade do: CONDOMINIO ARAUCÁRIA, // conforme Certidão Negativa nº 599/93, PASSA ter a seguinte Denominação: CHÁCARA nº 115/116/A/B.....-

E por ser expressão de verdade, firmamos a presente.



Marechal Cândido Rondon-Pr., 29 de Abril de 1993.


P PAULO V. LIMBERGER
Secretário Municipal
de Finanças



Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

C E R T I D ã O D E
E A N E X A Ç ã O



CERTIFICAMOS, para os devidos fins de direito e atendendo ao requerimento protocolado sob o nº 3.242 de 13 de Maio de 1993, que PARTE DA CHÁCARA nº 115/116/B e a CHÁCARA nº 115/116/A/B, situadas neste Município e comarca de Marechal Cândido Rondon-Fr., com área de 7.020m² e 20.260m² respectivamente, perfazendo um total de 27.280,0m², doravante propriedade de: CONDOMÍNIO ARAUCÁRIA, conforme Certidão Negativa nº 776/93, PASSA formar um só imóvel com a seguinte Denominação: CHÁCARA nº // 115/116/A/B.....

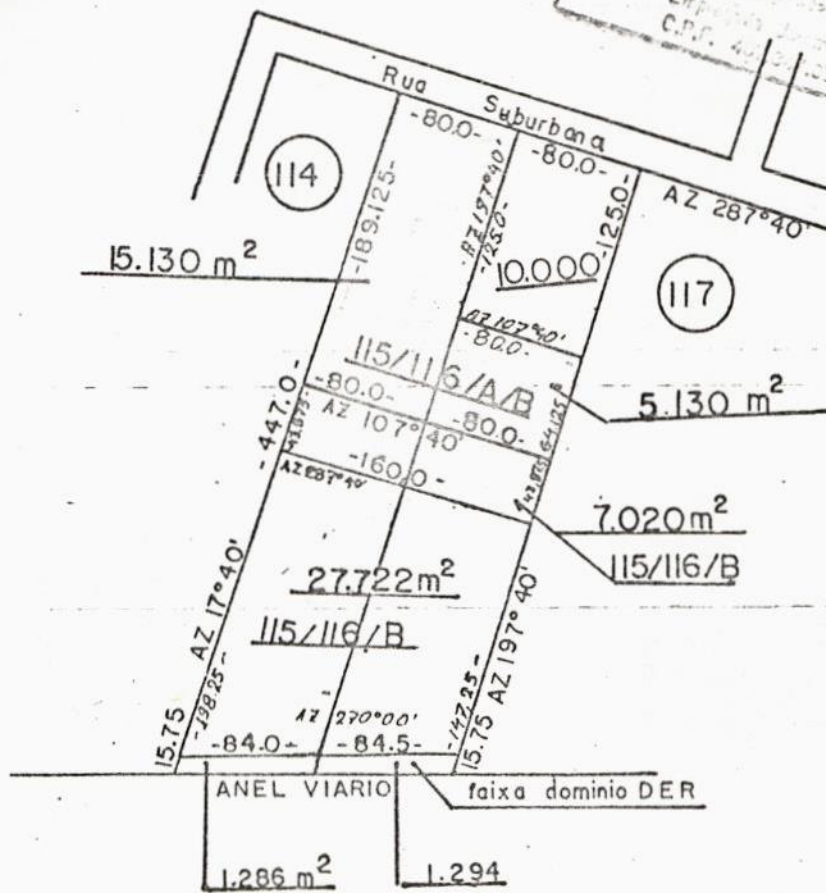
E por ser expressão de verdade, firmamos a presente.



Marechal Cândido Rondon-Fr., 24 de Maio de 1993.

Paulo V. Limberger
PAULO V. LIMBERGER
Secretário Municipal
de Finanças

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
 Marechal Cândido Rondon
 Estado do Paraná
Beatriz Tullio Kuns
 Engenheira Agrônoma
 C.R.F. 40.913/2009-43



ENG ^o AGR ^o : RUDI KUNS	CREA: 21 041-0
CHACARAS: 115/116/B e 115/116/A/B	
PERÍMETRO: SUBURBANO DA SEDE	
MUNICÍPIO: MAL CDO RONDON PR	
PROPRIETÁRIO:	

RESP. TÉCNICO

Rudi Kuns

Eng^o Agr^o Rudi Kuns
 CREA 21041-D
 CPF 369 177 808/99

ENDEREÇO DOS CONDÔMINOS DO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARAUCÁRIA"

OK

- Ailson Gerhardt - Jardim Higienópolis
- Anilda Maria Borscheidt - Rua 31 de Março, 1266
- Antonio Denizeti da Cruz - Rua Tiradentes 447 - ap. 5
- Carli Freitag - Avenida Rio Grande do Sul - Fone 841155 - *CX ECONOMICA.*
- Carlos Luiz Harnisch - Linha São José do Guaçu
- Carmen Cristine Bortatto - Rua 31 de Março - 1266 - ap. 3
- Carmen Orlando - Tancredo Neves - Bloco VII - 34
- Claudio Fischer - Rua Ceará 403
- Elenice Kerschner - Rua D, João VI, 1477
- Eloy José Fischer - Rua Ceará, 403
- Eunice Fuhrmann - Avenida Maripá, 203. Ap 63
- Everson Dessbesell - Rua dos Cravos, 251
- Fábio Güths - Jardim Higienópolis
- Gracório Selhorst Neto - Conjunto Tancredo Neves - Bloco 03. Ap 31
- Isolde Pahl - Bom Jardim
- Ivone Rhöden - Esq. Campo Grande
- Ivanir Sothe de Almeida - Rua Mato Grosso s/n
- Jadir Zimmermann - Rua Paraíba, 757
- Jair Stefan - Avenida Iric Jacob Welp
- Jorge Brandenburg - Rua Campo Grande, 257 - Jardim Higienópolis
- José Gross - Ao lado da Escola.
- Josefa dos Santos Souza - Jardim Higienópolis.
- Jueci Gonçalves - Rua Men de Sá.
- Marcos Roberto Harnisch - Rua Gerânio s/n - Jardim Higienópolis.
- Maristela R. Fischer - Rua Serpe, 153
- Marcos Antonio Gralha - Avenida Rio Grande do Sul, 71
- Marlise Höhmann - Avenida Maripá, 1204
- Mauro Stechechem - Rua José Bonifácio
- Miguel A. Palmeiras da Silva - TV - Porto Velho
- Miguel Felipe Kemper - Rua Marechal Deodoro, 940
- Mário Adão Mazur - Rua Serpe, 486
- Neide Regina Malacuti - Rua Independência, 1278
- Nely Guatanele - Rua Men de Sá s/n
- Nelson Pazini - Rua Independência
- Nilson Mohr - Rua D. Pedro, 1513
- Olinda Model - Rua Minas Gerais
- Osvino Junior Andolhe - Avenida Maripá, 1983
- Rejane Freitag - Rua D, João VI, 2735
- Sandra Cristina Belner - Rua Rio de Janeiro, 409
- Sandra Arthur Bulner - Rua José Bonifácio, 1234
- Vicente Frederico Hobold - Rua Vitória, 610
- Zacarias Santos Filho - Rua Mato Grosso, 510
- Zenaide Braun Escher - Botafogo.
- *MARICA CECERINO - RUA CEARA*

Handwritten signature and stamp

ENDEREÇO DOS CONDOMÍNIOS DO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARAUCÁRIA"

OK

- Ailson Gerhardt - Jardim Higienópolis
- Anilda Maria Borscheidt - Rua 31 de Março, 1266
- Antonio Donizeti da Cruz - Rua Tiradentes 447 - ap.5
- Carli Freitas - Avenida Rio Grande do Sul - Fone 841155 - *Cx econômica.*
- Carlos Luiz Harnisch - Linha São José do Guaçu
- Carmen Cristine Bortatto - Rua 31 de Março - 1266 - ap.3
- Carmen Orlando - Tancredo Neves - Bloco VI - 34
- Claudio Fischer - Rua Ceará 403
- Elenice Kerschner - Rua D, João VI, 1477
- Eloy José Fischer - Rua Ceará, 403
- Eunice Fuhrmann - Avenida Maripá, 203. Ap 03
- Everson Dessbesell - Rua dos Cravos, 251
- Fábio Gúthas - Jardim Higienópolis
- Gracório Selhorst Neto - Conjunto Tancredo Neves - Bloco 03. - Ap. 31
- Isolde Pahl - Bom Jardim
- Ivone Rhóden - Esq. Campo Grande
- Ivanir Sothe de Almeida - Rua Mato Grosso s/n
- Jadir Zimmermann - Rua Paraíba, 757
- Jair Stefan - Avenida Iria Jacob Welp
- Jorge Brandenburg - Rua Campo Grande, 257 - Jardim Higienópolis
- José Gross - Ao lado da Escola.
- Josefa dos Santos Souza - Jardim Higienópolis.
- Jueci Gonçalves - Rua Men de Sá.
- Marcos Roberto Harnisch - Rua Gerânio s/n - Jardim Higienópolis.
- Maristela R. Fischer - Rua Serrape, 153
- Marcos Antonio Gralha - Avenida Rio Grande do Sul, 71
- Marlise Höhmann - Avenida Maripá, 1204
- Mauro Stechechem - Rua José Bonifácio
- Miguel A. Palmeiras da Silva - TV - Porto Velho
- Miguel Felipe Kemper - Rua Marechal Deodoro, 940
- Mário Adão Mazur - Rua Serrape, 486
- Neide Regina Malaruti - Rua Independência, 1278
- Nely Guatanele - Rua Men de Sá s/n
- Nelson Pazini - Rua Independência
- Nilson Mohr - Rua D. Pedro, 1513
- Olinda Model - Rua Minas Gerais
- Osvino Junior Andolhe - Avenida Maripá, 1983
- Rejane Freitag - Rua D, João VI, 2735
- Sandra Cristina Belner - Rua Rio de Janeiro, 409
- Sandra Arthur Bulner - Rua José Bonifácio, 1234
- Vicente Frederico Hobold - Rua Vitória, 610
- Zacarias Santos Filho - Rua Mato Grosso, 510
- Zenaida Braun Escher - Botafogo.
- *MARICA CECERINO - RUA CEARÁ*